

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ANTONIO CORREIA LIMA"

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 3552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N°388, DE 03 DE MARÇO DE 2009

00925

"QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS DO PROGRAMA".

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pracinha a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Artigo 1° - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretária;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

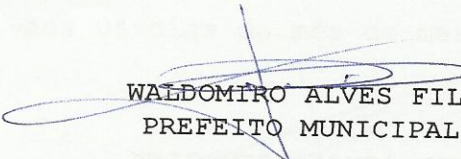
Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2° - Os recursos financeiro mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Infra-estrutura urbana, Edificações e Equipamentos.

Artigo 3° - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, de 03 de março de 2009.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL